

Homologado
12/11/2025
v. C.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu
Instituto Politécnico de Viseu

Edital

Mestrado em Finanças Empresariais

2026/28



**Politécnico
de Viseu**
Tecnologia
e Gestão Viseu

1 | Apresentação

O presente edital tem como objetivo a abertura do concurso para apresentação de candidaturas de admissão ao Mestrado em Finanças Empresariais, cuja estrutura curricular e plano de estudos se encontram publicados pelo Despacho n.º 170/2015, em Diário da República, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro.

2 | Destinatários

1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Finanças Empresariais:
 - a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, preferencialmente em Gestão, Contabilidade, Economia, Finanças ou áreas afins;
 - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, preferencialmente em Gestão, Contabilidade, Economia, Finanças ou áreas afins, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
 - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, preferencialmente em Gestão, Contabilidade, Economia, Finanças ou áreas afins, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV);
 - d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGV;
 - e) Indivíduos que frequentaram edições anteriores do mesmo Curso de Mestrado da ESTGV em que houve interrupção/caducidade da matrícula.
2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

3 | Número de Vagas

1. O número de vagas definido para a presente edição é de 25.
2. O funcionamento do Curso de Mestrado é condicionado pela existência de um número mínimo de 10 (dez) candidatos admitidos e matriculados no curso.

4 | Local e Funcionamento dos Cursos

O Curso terá lugar nas instalações da ESTGV, Departamento de Gestão, no Campus Politécnico, Repeses, Viseu. As aulas funcionam às Terças, Quintas e Sextas em horário pós-laboral e aos Sábados no período da manhã.

Calendário da parte letiva

	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Set	Out	Nov	Dez	Jan
Processo de Candidatura													
1.º Semestre													
Aulas													
Avaliação													
2.º Semestre													
Aulas													
Avaliação													

5 | Processo de Candidatura

1. A candidatura ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre far-se-á online no seguinte endereço: <https://portal.ipv.pt/candidaturas>, mediante a entrega de:

- a) Fotocópia do documento de identificação e fiscal mediante declaração autorizadora assinada pelo próprio ou, em alternativa, exibição presencial do documento de identificação e fiscal para a recolha manual dos dados necessários e/ou confirmação simples da identidade (consoante os casos);
 - b) Procuração, quando representado por procurador;
 - c) Certificados comprovativos das habilitações académicas;
 - d) Certidão discriminativa das unidades curriculares a que obteve aproveitamento, com as respetivas classificações;
 - e) Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua; este documento deverá vir acompanhado de comprovativos das referências curriculares relativas às componentes anteriormente referidas;
 - f) Os estudantes que se enquadrarem no ponto 10 deste edital (Estudantes Internacionais) deverão entregar uma declaração, sob compromisso de honra, de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
 - g) Requerimento dirigido ao Conselho Técnico-Científico, caso a candidatura se enquadre na alínea c) ou d), do n.º 1, do ponto 2 deste edital (Destinatários) de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
 - h) Outros documentos que o candidato entenda relevantes para apreciação da sua candidatura.
2. Na análise do currículo, só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeitos de aclaração de dúvidas.
3. Em alternativa à candidatura online, a mesma pode ser realizada mediante preenchimento de boletim de candidatura (disponível em <https://www.ipv.pt/secretaria-virtual>) e entrega da documentação junto dos Serviços Académicos.
4. Certificação, autenticação e tradução dos documentos:
- a) Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;

- b) Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
- c) Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;
- d) Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

6 | Prazos de Candidatura

- 1. O prazo de candidatura ao Mestrado em Finanças Empresariais é o seguinte:
 - a. Candidaturas: 2 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026;
 - b. Afixação das listas seriadas dos candidatos colocados: 20 de janeiro de 2026;
 - c. Matrículas: 21 a 30 de janeiro de 2026;
 - d. Reclamações: 21 a 23 de janeiro de 2026;
 - e. Decisão sobre reclamações: 26 de janeiro de 2026;
- 2. Início do curso de Mestrado: 10 de fevereiro de 2026.

7 | Critérios de Seleção e Seriação

- 1. Os candidatos serão selecionados por um júri, tendo em consideração os seguintes critérios:
 - a) Currículo Académico (titular de uma licenciatura ou equivalente legal e de outros graus ou diplomas de pós-graduação) - pontuação até 40%;
 - b) Currículo Científico e Profissional - pontuação até 40%;
 - c) Entrevista - pontuação até 20%.
- 2. As entrevistas decorrerão de 12 a 16 de janeiro de 2026;
- 3. O horário das entrevistas será divulgado no sítio da internet do departamento:
<https://dep.estgv.ipv.pt/departamentos/dgest/>

8 | Matrículas

As matrículas dos alunos colocados serão realizadas através do Portal da Internet da ESTGV. Após a saída dos resultados, todos os alunos colocados receberão um email dos serviços informáticos/académicos com as credenciais e os procedimentos a seguir para efetuarem a respetiva matrícula.

9 | Taxas de Propinas

- 1. Taxa de candidatura: 25€;
- 2. Emolumento caso a candidatura se enquadre na alínea c) ou d), do n.º 1, do ponto 2 deste edital (Destinatários): 35€;
- 3. Taxa de matrícula e inscrição anual: 55€;

10/5

4. Seguro escolar anual: 5€;
5. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 15 €;
6. Propina anual: 1 050 € (propina anual para Estudante Internacional: 1 600 €);
7. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina é efetuado em prestações (5 prestações mensais iguais, por semestre letivo), nos prazos definidos no Regulamento de Propinas do IPV. Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem de estar regularizado.

Notas:

- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações que estejam dependentes da obtenção de visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após a informação de recusa.
- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

10 | Estudante Internacional

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, considera-se estudante internacional:
 - 1.1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;
 - 1.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:
 - a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia ou de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
 - b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia ou de nacionais de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei nº 37/2006 de 9 de agosto, na sua redação atual, a saber:
 - i) O cônjuge de um cidadão da União;
 - ii) O parceiro com quem o cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da Lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
 - iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
 - iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii);
 - c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
 - d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior,

de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;

e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho;

f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

1.3 O tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal, para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1.2.

2. O estudante internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 72, 11 de abril de 2019).

11 | Informações

Para mais informações:

Mais informações podem ser obtidas junto do secretariado do Departamento de Gestão:

Telefone: 232 480 597 ou e-mail: dgest@estgv.ipv.pt

Página de Internet: <https://dep.estgv.ipv.pt/departamentos/dgest/>